Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
09 NOV. 2021
Protocolo Nº 758

PROJETO DE LEI Nº 068/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei n.º 2.836/2011, de 24 de agosto de 2011 alterada pela Lei n.º 3.802/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 1º. A Lei n.º 2.836/2011, de 24 de agosto de 2011 alterada pela Lei n.º 3.802/2019, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chopinzinho é órgão colegiado constituído por representantes de entidades não-governamentais e entidades governamentais, indicadas pelas respectivas entidades, constituído por 22 (vinte e dois) membros Titulares, com os respectivos Suplentes, sendo:

I –

k) ONCVIDA – Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncer e Familiares de Chopinzinho.

II -

k) Departamento de Esportes."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 2.836/2011, de 24 de agosto de 2011 e da Lei n.º 3.802/2019, de 19 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

APROVADO 23 / 11 / 2021

APROVADO 30 / 11 / 2021

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
30 NOV. 2021
APROVADO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:
Const Just / Educação Saúde Assis. Social
Em 16/11/21 Prazo 30

Presidente

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 068/2021

Chopinzinho, 09 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 068/2021, que altera a Lei n.º 2.836/2011, de 24 de agosto de 2011 alterada pela Lei n.º 3.802/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O presente projeto de lei inclui a entidade não-governamental ONCVIDA – Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncer e Familiares de Chopinzinho e o Departamento de Esportes como entidade não Governamental, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMUM, é um órgão permanente, paritário, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher, o qual tem por finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem fortalecer as mulheres, assegurando-lhe condições de igualdade de direitos, de liberdade e respeito, amparo e proteção a violência, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Observa-se que o COMUM encontra-se vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme disposto no art. 2° da Lei 2.836/2011 alterada pela Lei n.° 3802/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chopinzinho - COMUM é órgão colegiado constituído por representantes de entidades não-governamentais e entidades governamentais, indicadas pelas respectivas entidades, passando a ser constituído por 22 (vinte e dois) membros Titulares, com os respectivos Suplentes, após aprovação do presente projeto de lei.

A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMUM não é remunerada.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito